



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

*ESTADO DE SANTA CATARINA*

---

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**Estabelece normas para a Processo Seletivo Simplificado destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público. Sendo que dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022 não foram supridas as necessidades do Município.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, no uso das atribuições que lhe conferem a nos termos do inciso IX do art. 37 da CF/88, da Lei Nº 2019/10 de 04 de março de 2010 e Lei Nº 2464/20 de 18.11.20.

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de Bom Retiro;

Considerando que em virtude de não ter mais candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022, não ter candidatos aprovados no Processo Seletivo 16/2025, afastamento por motivo de saúde da única servidora contratada para o cargo de farmacêutica, o que impacta diretamente no atendimento à população no fornecimento de medicamentos da farmácia básica municipal, torna público os procedimentos para o Processo Seletivo Simplificado para os cargos abaixo descritos, destinados ao provimento de vaga temporária, até a realização de novo concurso público.

#### **1. DAS VAGAS**

1.1. A Seleção neste Processo de Chamamento Público, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do Município de Bom Retiro, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Chamamento Público.

1.2. No caso de Cadastro de Reserva, fica aberto o número de vagas a serem preenchidas, podendo não haver nenhuma convocação.

1.3. A descrição das atribuições do (s) cargo (s) está divulgada na página oficial do Município, em [www.bomretiro.sc.gov.br](http://www.bomretiro.sc.gov.br).

<b>Cargo</b>	<b>Salário</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Requisitos</b>
--------------	----------------	--------------------	----------------------	-------------------

Farmacêutico	R\$ 1.912,70	CR	20H	Superior completo e Registro no órgão de classe do exercício profissional
--------------	--------------	----	-----	---

## **2. CRONOGRAMA PREVISTO**

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	23/01/2025	
Prazo de Recurso do Edital	23/01/2025	Até as 15:00 horas
Inscrições	23/01/2025 Até 27/01/2025	Encerra dia 27/01/2025 às 10 horas.
Resultado das inscrições	27/01/2025	Até as 12 horas
Prazo de recursos das inscrições	27/01/2025	Até as 14 horas
Resultado dos recursos das inscrições	27/01/2025	Após as 15 horas
Divulgação da Classificação	27/01/2025	Até as 15:30 horas
Prazo de recurso da Classificação	27/01/2025	Até as 16:00 horas
Divulgação do Resultado dos Recursos da Classificação	27/01/2025	Até as 16:30 horas
Homologação do resultado da Classificação	27/01/2025	Até as 17 horas

## **3. DA DIVULGAÇÃO**

3.1. A divulgação oficial do Processo de Chamamento Público dar-se-á através do Mural de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, situada à Avenida Major Generoso, nº 350, Bairro São José, na internet ([www.bomretiro.sc.gov.br](http://www.bomretiro.sc.gov.br)), na Câmara de Vereadores e no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

## **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao Centro Administrativo Ademar Oscar Rosar, situada na Avenida Major Generoso, 350, Bairro São José, no período descrito no cronograma acima, no **horário das 9h às 12h e das 13:30h às 17h**, munidos de **cópia** ou encaminhar a documentação exigida via e-mail para [recepcaoprefeiturabomretiro@gmail.com](mailto:recepcaoprefeiturabomretiro@gmail.com):

- a) Anexos I deste edital preenchido;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Certidão de Quitação Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));

- d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Comprovante da escolaridade;
- f) Especialização, aperfeiçoamento e títulos, se possuir, em área compatível com a que pretende concorrer;
- g) Atestado de tempo de serviço, se possuir, em cargo compatível com a vaga que pretende concorrer.

4.2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega de toda documentação no ato da inscrição, evitando assim transtornos e cancelamento da inscrição.

4.4. Não será aceito a entrega de documentos após a efetivação da inscrição do candidato;

4.5. Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

4.6. O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante - título com nome diferente da inscrição e/ou identidade;

## **5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1. O resultado das inscrições dos candidatos será divulgado através do site da Prefeitura, [www.bomretiro.sc.gov.br](http://www.bomretiro.sc.gov.br), no diário oficial dos Municípios, no mural da Prefeitura Municipal e no Mural da Câmara de Vereadores.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1. A seleção será realizada pela Comissão composta de servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Bom Retiro e previamente nomeada pelo Chefe do Poder Executivo através da Portaria nº 188/2025.

6.2. A pontuação decorrerá de acordo com a contagem decorrente dos títulos e tempo de serviço, obedecendo aos critérios constantes nas tabelas abaixo, de acordo com cada cargo:

<b><i>Requisito</i></b>	<b><i>Títulos</i></b>	<b><i>Pontos Unitários</i></b>
1. Cursos de Graduação	Certificado de graduação lato sensu na área de atuação. <b>Não será considerado o Certificado que for requisito do cargo que irá exercer.</b>	100 (cem) pontos para curso concluído.
2. Cursos lato sensu (Pós-Graduação)	Certificado de Pós-Graduação lato sensu na área de atuação.	50 (cinquenta) pontos para curso concluído.
6. Outros Cursos	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida, <b>concluídos nos últimos 5 (cinco) anos.</b>  <b>Máximo 05 declarações e/ou certificados.</b>	Mínimo 20 horas – 5 pontos; De 21 a 40 horas – 10 pontos; De 41 a 60 horas – 15 pontos;

		De 61 a 80 horas – 20 pontos; e acima de 81 horas 25 pontos
3. Tempo de Serviço	Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada, na área de atuação ( <b>só será aceito para o computo total documento com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor</b> )	5 (cinco) ponto para cada ano de atuação.

6.3. Os candidatos que forem classificados e convocados para assumirem a vaga e não estiverem com a documentação exigida nos requisitos do cargo na admissão serão automaticamente desclassificados.

6.4. Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados ou declaração de órgão oficial que o promoveu, dos quais constem os conteúdos programáticos, a carga horária e o período da realização;

6.5. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos concluídos até a data de publicação do presente Edital;

6.6. Serão considerados os Cursos de Aperfeiçoamento, para todos os cargos, somente os cursos na área, concluídos no prazo máximo 5 (cinco) anos antes da data de inscrição;

6.7. Será computado o título por Tempo de Serviço no cargo pretendido e nas mesmas atribuições, até a data limite da publicação deste Edital;

6.8. O Tempo de serviço deverá ser comprovado mediante apresentação de documento (declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho, etc.) emitido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove, sob pena de caracterização de falsidade ideológica, o tempo de serviço efetivamente laborado em acordo com ao estabelecido neste Edital;

6.9. Não serão avaliados títulos exigidos como requisito para provimento do cargo;

6.10. Uma vez entregue os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituição de documentos;

6.11. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante - título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o Candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o Contrato.

## **7. CLASSIFICAÇÃO**

7.1 Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:

- a) Maior grau de escolaridade (acadêmico);
- b) Candidatos com maior tempo de serviço, devidamente comprovado por certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão empregador;
- c) Candidato de maior idade.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeita Municipal e o Decreto de Homologação será publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, na Câmara de Vereadores, no Diário Oficial dos Municípios e no Site Oficial do Município de Bom Retiro ([www.bomretiro.sc.gov.br](http://www.bomretiro.sc.gov.br)).

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O candidato selecionado no presente Processo Seletivo Simplificado poderá ser convocado por meio de edital, e-mail ou telefone que deverá manter atualizado, que será publicado no mural público da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, na Câmara Municipal de Vereadores e no site Oficial do Município ([www.bomretiro.sc.gov.br](http://www.bomretiro.sc.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, sendo chamado para atuar em vagas temporárias, conforme necessidade do município.

9.2. O candidato deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação ou convocação via telefone, munido da documentação exigida para o cargo.

## **10. DOS PRAZOS**

10.1 O edital terá prazo de validade de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade.

10.2. As contratações terão o prazo de 30 (trinta) dias conforme o interesse público.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A Seleção neste Processo Seletivo Simplificado, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do Município de Bom Retiro, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Chamamento Público.

11.2. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato selecionado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, obedecendo-se a ordem rigorosa de classificação.

11.3. A rescisão do contrato administrativo ocorrerá:

- a) A pedido do contratado;
- b) Pela conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação ou por interesse público justificável;
- c) Pelo cometimento da infração contratual, apurada em processo sumário;
- d) Pelo decurso dos prazos estabelecidos neste edital;

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo de Chamamento Público, no que couber.

Bom Retiro, em 23 de janeiro de 2025.

Helena Schild de Oliveira  
Prefeita Municipal

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO CHAMADA PÚBLICA

#### Número de Inscrição:

Nome:		
Nome Pai:		
Nome Mãe:		
RG:	CPF:	Data Nasc:
Estado Civil:	Número de Filhos:	Sexo:
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:
Endereço:		Nº:
Bairro:	Cidade:	
Fone:	E-mail:	
Deficiente:	Tipo de Deficiência:	
<b>Declaro</b> que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentos em anexo, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamento estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025 e todas as disposições nele contidas.		

#### DADOS FUNCIONAIS:

Cargo:	
Formação:	
<b>USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO: (EM VERMELHO)</b>	
HABILITAÇÃO:	PONTUAÇÃO:

Bom Retiro, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Candidato(a)	Assinatura do Recebedor Responsável
----------------------------------	--